

3.ª Quota ... 1.149.988.060
4.ª Quota ... 1.695.883.739

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL ... 1.973.000.000
4.ª Quota ... 1.973.000.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.426, DE 31 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Casa de David Tabernáculo Espírita para Excepcionais.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1981

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.427, DE 31 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.02 — LITORAL

Santos

Cr\$

Associação Cristã Beneficente "Eurípides Barsanulfo" ... 250.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

São José dos Campos

Serviço de Obras Sociais — SOS ... 250.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Avaré

Conselho de Obras Sociais de Avaré — COSA ... 250.000,00

Sorocaba

Serviço de Obras Sociais — SOS ... 250.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Campinas

Sociedade Amiga dos Pobres ... 250.000,00

D.R.07 — BAURU

Bauru

Centro Espírita Amor e Caridade ... 250.000,00

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

São José do Rio Preto

Fundação Riopretense de Assistência Social ... 250.000,00

D.R.09 — ARAÇATUBA

Mirandópolis

Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia ... 250.000,00

D.R.11 — MARÍLIA

Assis

Sociedade Beneficente de Assis ... 250.000,00

Ourinhos

Sociedade Espírita Fraternidade ... 250.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — O auxílio concedido se destina ao atendimento do "Programa Estadual de Migrações Internas" — PEMI.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Despacho do Governador, de 31-7-81

No processo GG-6.276-80 claps. DAEE-30.764-80 Prov. 19, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, sobre convênio: "Diante das manifestações dos Secretários de Obras e do Meio Ambiente e da Casa Civil, bem como do parecer 740-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a celebrar convênio com a empresa Telecomunicações de São Paulo S.A. — TELESAP, objetivando a instalação, reforma ou substituição de circuitos telefônicos com recursos da Autarquia, que, em contrapartida, receberá ações da TELESAP, nos termos da minuta apresentada pela origem, mas com as alterações propostas no mencionado parecer e observância das disposições legais e regulamentares."

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 87, de 31-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de bachareis em Direito, funcionários e servidores públicos estaduais, que exerçam cargos ou funções-atividades, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do X Encontro Brasileiro de Faculdades de Direito, a ser realizado na cidade de Maceió, em Alagoas, no período de 4 a 7 de agosto de 1981.

Artigo 2.º — Para auferir o benefício previsto no artigo anterior, os interessados deverão preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, verificáveis pelos respectivos superiores hierárquicos, bem assim cumprir as exigências contidas no artigo 5.º do citado decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC. 88, de 31-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais — médicos — para participação em simpósio

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais — médicos, para participarem do I.º Simpósio Luso-Brasileiro de Cardiologia, a ser realizado em São Paulo, nos dias 6 e 7 de agosto de 1981.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido Decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC. 89, de 31-7-81

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação nos Ciclos de Palestras a serem promovidos pela Fundação Prefeito Faria Lima — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal — CEPAM, a serem realizados nos dias 6, 7, 14, 16 e 28 de agosto de 1981, nos Municípios de Brotas, Presidente Alves, Palmítal, Nhandeara e Bauri.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de

18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do mesmo decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC. 90, de 31-7-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de novembro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vincularem às finalidades do conclave, para participarem da II Jornada Carioca de Cirurgia Estética, a ser realizada no período de 6 a 8 de agosto de 1981, na cidade do Rio de Janeiro — RJ.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 30-7-81

Aprovando, para fins do disposto no artigo 1.º da Lei 761, de 14-11-75, as inscrições:

Unidade — Registro — Interessado — Processo.

CATI — 13-02-139 — José Angelo Calafiori — 173266-81; CATI — 13-02-195 — Antonio Celso Aives Villela — 114002-78; CATI — 13-02-315 — Paulo Afonso Ferreira de Castilho — 113075-79; CATI — 13-02-329 — Genário Neves — 183456-80; CATI — 13-02-422 — José Paulo Quintanilha — 113472-81;

OATI — 13-02-859 — Jefferson José Lui — 113008-81.

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto 7762, de 5-4-76, as inscrições:

Unidade — Data do cancelamento — Processo — Registro — Interessado.

CATI — 7-7-81 — 154999-77 — 13-02-803 — Ricardo Augusto Rosa Mansur; DER — 13-5-81 — 160381-76 — Prov. 479 — 16-55-470 — José Rodrigues de Camargo.

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

III CURSO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUN-DAP — comunica que até o dia 5 de agosto de 1981 estarão abertas em sua sede à Rua Cristiano Viana, 428 — 2.º andar — tel: 881-5311 ramais 224-225 as inscrições para o III Curso de Planejamento e Administração de Materiais, a ser realizado no período de 10 de agosto a 4 de novembro de 1981. As aulas serão ministradas às 2as e 4as feiras das 8,30 às 11,45 horas perfazendo um total de 72 horas-aula.

O curso que tem por objetivo transmitir técnicas de gerência na área de materiais, permitindo ao mesmo tempo uma atualização no campo do conhecimento das organizações, dos sistemas e, em particular, do sistema de materiais, destina-se a funcionários e servidores da administração pública que desempenham funções relacionadas ao planejamento, programação, controle e execução de atividades na área de materiais, bem como a outros interessados.

Programa

Introdução: sistema de materiais e seu relacionamento com as demais áreas organizacionais

Técnicas de identificação codificação e catalogação de materiais

Planejamento e controle de estoques

Fontes de fornecimento e sistematização de cadastros

Administração de compras: sistemas centralizados e descentralizados

Organização de almoxarifados e sistemas de distribuição

Práticas e procedimentos do setor público.

Será fornecido certificado de frequência ou aproveitamento aos participantes e os funcionários e servidores da administração direta e autárquica poderão obter bolsa de 50% do valor da taxa de inscrição.

(18-28-1.0-8)